



**CAMPO LARGO**

Publicado no Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
Nº 555 Fls.: 05  
de 26 / 106 / 2015

**LEI Nº 2690.**

Data: 22 de junho de 2015

**Súmula:** "Cria o programa de padronização e melhoria dos pontos de ônibus e acessibilidade de cadeirantes" do município de Campo Largo e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Os pontos (abrigo) de paradas de ônibus do transporte coletivo urbanos de Campo Largo serão padronizados;

**Art. 2º** - A Prefeitura, através de suas Secretarias, instalará e fará a manutenção do sistema de iluminação dos referidos pontos ou paradas de coletivos.

**Art. 3º** - Em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 10.098, de dezembro de 2000, mais conhecida como Lei da Acessibilidade, o Poder Municipal estabelecerá critérios básicos para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência nesses ambientes, no aspecto visual, auditivo, motora e demais necessidades que elimine as barreiras e obstáculos que possam existir.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de junho de 2015.

  
AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES  
Prefeito Municipal